PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 568
Mov. 24

PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 03/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E DISCIPLINAS COMPLEMENTARES, COM COMPATIBILIZAÇÃO INTEGRAL EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING). O ESCOPO COMPREENDE O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CIVIS, DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANA DO ESTADO DO PARANÁ E DE SEUS MUNICÍPIOS, DE MODO A SUBSIDIAR FUTURAS CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS E AUTÔNOMAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DAS RESPECTIVAS OBRAS. A EXECUÇÃO DAS OBRAS NÃO INTEGRA O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO.

PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Até às 09h:00min do dia 27/10/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Às 09h:30min do dia 27/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO (X) FECHADO (X)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Banco do Brasil - Novo Licitações-e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

PROTOCOLO

26.484.866-0

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 569
Mov. 24

PREÂMBULO

PARANÁ PROJETOS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-000, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, formalmente designados mediante Portaria n.º 08/2026, de 03 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data acima indicada, no endereço indicado, realizará licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução de empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto e fechado, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico do PARANÁ PROJETOS, no endereço: https://www.paranaprojetos.pr.gov.br bem como, as disposições deste Edital e Anexos, e subsidiariamente, pelas Lei Complementar n.º 123/06, especificadamente acerca do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e à Lei n.º 14.133/2021 que será utilizada como um complemento ou suporte, se houver lacunas, omissões ou situações não previstas no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS.

A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via *internet*, através das páginas: https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacoes , https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e disciplinas complementares, com compatibilização integral em plataforma BIM (*Building Information Modeling*). O escopo compreende o desenvolvimento dos estudos, projetos e demais documentos técnicos necessários à implementação do plano de obras civis, de infraestrutura viária e urbana do estado do Paraná e de seus municípios, de modo a subsidiar futuras contratações específicas e autônomas destinadas à execução das respectivas obras. A execução das obras não integra o objeto desta contratação.

1.2. A descrição do objeto encontra-se disposta no **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

2.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do PARANÁ PROJETOS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do Banco do Brasil, Novo Sistema licitações-e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

2.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar a página da internet https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ onde se encontra o link de acesso para Fornecedores.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 570
Mov. 24

2.6. Não será admitida a adesão à ata de preços decorrente desta licitação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de preços decorrente desta licitação.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Paraná Projetos quando o fornecedor:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do contrato/instrumento equivalente, sem motivo fundamentado e aceito pela Administração;

4.1.2. Não retirar a Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Paraná Projetos, sem justificativa razoável, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos;

4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

4.1.4. Sofrer a penalidade de suspensão do direito de licitar/contratar ou de impedimento do direito de licitar e contratar com o Paraná Projetos, prevista no art. 41 e art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos.

4.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no **item 4.1** será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente do Paraná Projetos, assegurados o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo.

4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Paraná Projetos poderá convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos.

4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Paraná Projetos, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.4.1. Por razão de interesse público superveniente, devidamente motivada;

4.4.2. A pedido do fornecedor, quando comprovada a impossibilidade do cumprimento das obrigações decorrentes de caso fortuito ou força maior, ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 43 e art. 52 do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos;

4.4.3. Quando não houver êxito nas negociações promovidas pelo Paraná Projetos nas hipóteses em que o preço registrado se tornar incompatível com os praticados no mercado.

4.5. Na hipótese do **item 4.4.2**, a liberação do fornecedor do compromisso assumido será efetuada sem a aplicação das penalidades previstas no Regulamento, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento ou emissão da Ordem de Serviço.

4.6. Do despacho fundamentado que determinar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente informado à Diretoria Executiva do Paraná Projetos, autoridade competente para a decisão final.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 571
Mov. 24

5. S RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor global orçamentário máximo para esta contratação, única e exclusivamente para fins de processo licitatório, é de até **R$ 189.418.919,12 (cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)**.

5.2. O valor orçamentário previsto no item anterior foi definido de acordo com as tabelas oficiais, estabelecido na fase interna da licitação e será consumido com base nas propostas de preços ofertadas pelas empresas vencedoras de cada lote.

5.3. As despesas para a execução deste contrato são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

5.4. A estimativa prevista no **item 5.1** constitui-se em mera previsão, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo às licitantes vencedoras o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

6. DOS QUESTIONAMENTOS

6.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao PARANÁ PROJETOS, aos cuidados da comissão de contratação, somente por escrito, mediante envio de e-mail para: licitacoes@paranaprojetos.org.br **até às 18h (dezoito horas) do segundo dia útil** anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.

6.2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela comissão de contratação.

6.2.1. a matéria do edital não questionada preclui após às 18h do 2º dia útil anterior ao certame;

6.2.2. as respostas serão divulgadas em até 24h antes da sessão;

6.2.3. se o questionamento afetar a formulação de propostas, a data da sessão será adiada.

6.3. As respostas aos questionamentos, bem como informativos de alterações e demais comunicados serão tempestivamente divulgadas através do site oficial do PARANÁ PROJETOS, mediante inserção de arquivos disponíveis para consulta/download, juntamente com os demais arquivos, na aba pertinente a este processo de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

7.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

7.3. É vedada a participação nesta licitação de empresa que:

7.3.1. estejam em processo de falência;

7.3.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão de contratação imposta por qualquer uma das entidades ligadas ao Estado do Paraná;

7.4. De igual forma, não poderão participar das licitações ou participar da execução de contratos com o PARANÁ PROJETOS, direta ou indiretamente:

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 572
Mov. 24

I. os membros:

a) do Conselho de Administração; e
b) da Diretoria Executiva.

II. empregados do PARANÁ PROJETOS.

7.4.1. Na hipótese de as pessoas descritas acima desempenharem função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, a vedação se estende às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, os membros da Diretoria Executiva ou empregados do PARANÁ PROJETOS, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ utilizado pela licitante no cadastramento, apresentação de propostas e documentos habilitatórios, quando da participação no certame.

7.6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

7.6.1. A admissão de consórcios decorre da natureza multidisciplinar do objeto, que envolve arquitetura, urbanismo, estruturas, instalações prediais, infraestrutura urbana, sustentabilidade e tecnologia BIM, possibilitando reunião de expertises complementares e ampliação da competitividade, sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista em lei.

7.6.2. A participação de consórcios de empresas neste certame é permitida e incentivada, uma vez que pode trazer diversas vantagens, tais como:

7.6.2.1. Ampliação da concorrência, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, o que pode resultar em propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração Pública.

7.6.2.2. Maior capacidade técnica e financeira para a execução do objeto, uma vez que as empresas consorciadas podem somar suas experiências e recursos, atendendo de forma mais eficiente às exigências do projeto.

7.6.2.3. Possibilidade de participação de empresas menores, que individualmente não teriam condições de atender a todos os requisitos, mas que, em consórcio, podem se complementar e viabilizar a participação.

7.6.2.4. Maior especialização e diversificação dos serviços prestados, uma vez que o consórcio pode reunir empresas com diferentes expertises, atendendo de forma mais abrangente às necessidades do objeto.

7.6.2.5. Dessa forma, a participação de consórcios neste certame é vista como uma oportunidade de ampliar a concorrência e obter soluções mais completas e vantajosas para a Administração Pública.

7.6.3. REGRAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO: é admitida a participação de consórcios de até 3 (três) empresas por lote, com indicação de empresa-líder e apresentação de compromisso de constituição subscrito por todas, indicando percentuais de participação e responsabilidade solidária.

7.6.4. Para fins de habilitação, cada linha de qualificação técnica (QT) poderá ser atendida integralmente por qualquer das consorciadas ou mediante o somatório dos acervos técnicos das consorciadas na

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 573
Mov. 24

mesma linha, limitado a 2 (dois) atestados/CATs no total por linha, independentemente do número de consorciadas (Regra A.2), vedada a sobreposição do mesmo serviço e período para o mesmo lote. A participação em consórcio não implicará acréscimo dos quantitativos mínimos exigidos, conforme a Regra C.2.

7.6.5. É vedada a participação da mesma empresa, no mesmo lote, em mais de um consórcio ou simultaneamente isolada e consorciada, bem como a indicação, por licitantes distintas, de um mesmo profissional para compor a equipe técnica mínima, em qualquer função (Regra C.3).

7.6.6. A alteração da composição do consórcio após a habilitação somente será admitida se mantidas TODAS as condições de habilitação originalmente comprovadas, mediante análise e aprovação formal da CONTRATANTE (Regra C.4).

8. DA SELEÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Paraná Projetos é um Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujas contratações regem-se prioritariamente por seu Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos (RLC), pautadas em sua natureza jurídica privada e na busca pela proposta mais vantajosa, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 2º, I e Art. 4º do RLC).

8.1.1. Conforme jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 1.864/PR, Rel. Min. Maurício Corrêa) e reiterada pelo Tribunal de Contas da União (Decisões Plenárias nº 907/1997 e nº 461/1998), os Serviços Sociais Autônomos não integram a Administração Pública Direta ou Indireta e detêm autonomia normativa e regulamentar para disciplinar seus próprios procedimentos de seleção, aplicando-se as leis gerais de licitação apenas de forma subsidiária e principiológica.

8.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico com julgamento pelo Menor Preço e da sistemática de Registro de Preços para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura fundamenta-se nas seguintes premissas técnicas e regulamentares:

8.2.1. O objeto enquadra-se no Art. 4º, inciso V, do RLC do Paraná Projetos, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, tabelas oficiais de composição de custos, normas técnicas da ABNT e diretrizes unificadas da tecnologia BIM (*Building Information Modeling* - ISO 19650 e Cadernos BIM do Estado do Paraná).

8.2.2. O núcleo criativo e conceitual dos projetos é previamente definido e fornecido pelo Paraná Projetos por ocasião da emissão de cada Ordem de Serviço, cabendo à contratada o desenvolvimento e o detalhamento técnico padronizado em 6 (seis) produtos de entregáveis fixos. A definição objetiva de formatos, escalas, detalhamentos de pranchas e relatórios de compatibilização, afasta a discricionariedade autoral singular e assegura a comparação objetiva das propostas pelo menor preço.

8.2.3. A contratação via Registro de Preços observa o Art. 46, incisos I e III, e § 2º, incisos I e II, do RLC do Paraná Projetos, justificando-se pela necessidade permanente e frequente de atendimento às demandas institucionais do Governo do Paraná, pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de Ordens de Serviço e pela padronização operacional das entregas registradas por grupo de lotes.

8.3. A modelagem adotada preserva o ativo jurídico e os precedentes judiciais específicos firmados perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Agravo de Instrumento nº 5030506-79.2024.4.04.0000/PR), assegurando celeridade, ampla competitividade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 574
Mov. 24

9. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes devem estar cadastrados no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil - https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

9.1.1. No caso de ainda não estar cadastrado, o mesmo deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil para sua participação.

9.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PARANÁ PROJETOS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS.

9.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao PARANÁ PROJETOS pelo e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados.

9.5.1. Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a apresentação da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

9.6. O PARANÁ PROJETOS não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

9.7. O PARANÁ PROJETOS também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanharem o correto envio da proposta, o pregão e o envio/recebimento de e-mails, ficando responsáveis pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos.

9.8. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

9.8.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

10. DA ABERTURA, DA SESSÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

10.1. Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a avaliação da aceitabilidade das propostas.

10.2. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao **CUSTO UNITÁRIO (R$/m²)**, conforme tabela do **ANEXO III - Elementos Instrutores**.

10.3. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no **item 11**.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 575
Mov. 24

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

10.10. Modo de disputa Aberto-Fechado:

10.10.1. Os últimos lances de cada fornecedor serão apresentados em ordem, sendo o melhor lance no momento listado primeiro.

10.10.2. Os fornecedores não poderão enviar lances abaixo de 50% (cinquenta por cento) do lance vencedor atual. Essa regra evitará o registro dos lances inexequíveis.

10.10.3. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 (quinze) segundos.

10.10.4. Participarão desse primeiro momento os fornecedores com o melhor lance e outros fornecedores que deram lances até 10% (dez por cento) superior ao valor do primeiro colocado.

10.10.5. Essa etapa terá a duração de 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para o envio de um único lance fechado (sigiloso) por licitante.

10.10.6. Caso nenhum licitante convocado dê um lance neste período, haverá nova convocação de outros fornecedores fora da margem de 10% (dez por cento), até alcançar um número de 3 (três) participantes, para dar um único lance fechado em até 5 (cinco) minutos.

10.10.7. Serão 03 (três) fases: a primeira com 15 (quinze) minutos de duração, a segunda com encerramento randômico que pode durar até 10 (dez) minutos, e a terceira com 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para envio de lances fechados (sigilos).

10.10.8. No tempo randômico o fornecedor terá que estar atento para dar um lance dentro do período que terá encerramento aleatório, podendo, no máximo durar 10 (dez) minutos.

10.10.9. Na 1ª e na 2ª fase, qualquer licitante poderá incluir lance. Tratam-se das fases abertas.

10.10.10. Na 3ª fase só o autor da melhor oferta e os licitantes convocados, conforme margem de 10% (dez por cento) em relação ao melhor lance, poderão dar um único lance fechado (sigiloso).

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 576
Mov. 24

10.10.11. Na ausência de lance final na 3ª fase, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

10.10.12. A disputa encerra após finalizada a 3ª fase ranqueando os fornecedores em ordem crescente sendo o primeiro colocado o que ofereceu a melhor oferta e assim sucessivamente.

10.11. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

10.16. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

10.17. O prazo máximo para envio da documentação será de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação pela Pregoeira, mediante inserção dos documentos no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, dos seguintes documentos:

10.18. Proposta de Preço **ANEXO II** adequada ao último lance, conforme LOTE.

10.19. Termo de Declaração, conforme **ANEXO IV**.

10.20. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **ANEXO VI**, ou outro documento que comprove esta condição, se for o caso. Em caso de falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

10.21. Documentos de habilitação constantes no **item 12**, sob pena de desclassificação.

10.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10.23. Os documentos citados no **item 10.16** deverão ser enviados também, em igual prazo, para o e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br atendendo aos seguintes requisitos:

a) A Proposta Comercial e as declarações exigidas no **item 12**, deverão possuir assinatura eletrônica ou digital.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 577
Mov. 24

b) Documentos assinados fisicamente e/ou digitalizados, possuem validade de cópia simples, portanto, a via original física deverá ser apresentada à Comissão de Contratação para conferência da veracidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.24. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

10.25. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico do sistema no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

11.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

11.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao **CUSTO UNITÁRIO (R$/m²)** de cada lote, conforme tabela abaixo do **ANEXO III - Elementos Instrutores**.

11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5. A disputa dos lotes será realizada com base no **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE CADA LOTE**, devendo ser inserida no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ respeitando o valor máximo de cada lote, conforme tabela do **item 11.6**.

11.6. A licitante declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar a sua Proposta de Preços Readequada, contendo a composição dos custos unitários conforme os modelos do **ANEXO III - Elementos Instrutores**, juntamente com os documentos de Habilitação Técnica (acervos da empresa e CATs da equipe técnica), no prazo e condições estabelecidos nas Seções de Julgamento e Habilitação deste Edital, considerando cada lote de participação:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DO TOTAL
1	Estudos	R$ 3.661.409,21	1,93%
2	Projetos separados e serviços complementares	R$ 9.310.869,64	4,92%
3	Arquitetura / paisagismo / urbanismo	R$ 12.250.041,04	6,47%
4	Estruturas verticais edificações de grande porte e uso especializado	R$ 21.175.565,28	11,18%
5	Estruturas verticais	R$ 14.126.490,02	7,46%
6	Estruturas horizontais (parques, praças, ciclovias)	R$ 9.182.374,40	4,85%
7	Recape / Pavimentação urbana (até 10 km)	R$ 9.465.379,75	5,00%
8	Recape / Pavimentação urbana (10 a 20 km)	R$ 11.544.995,43	6,09%
9	Recape / Pavimentação urbana (acima de 20 km)	R$ 11.422.203,25	6,03%
10	Pavimentação sem OAE (até 5 km)	R$ 8.304.082,66	4,38%
11	Pavimentação sem OAE (5 a 15 km)	R$ 7.728.767,79	4,08%
12	Pavimentação sem OAE (acima de 15 km)	R$ 27.310.944,87	14,42%
13	Pavimentação com OAE (até 15 km)	R$ 8.637.908,39	4,56%
14	Pavimentação com OAE (acima de 15 km)	R$ 10.226.906,09	5,40%
15	OAE / OAC e infraestrutura aeroportuária	R$ 25.070.981,30	13,24%
	VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 189.418.919,12**	**100,00%**

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 578
Mov. 24

11.7. O critério de julgamento será o **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE CADA LOTE**, conforme tabela do **item 11.6** acima.

11.8. Para fins de disputa dos lotes, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas será sob o **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE CADA LOTE** do lote, fixado no **item 11.6**.

11.9. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no **item 11.6** serão desclassificados.

11.10. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas dos lotes que permanecerem acima dos valores da tabela do **item 11.6** serão desclassificadas.

11.11. Após fase de lances, a licitante vencedora do respectivo lote deverá apresentar proposta de preço final de acordo com os modelos de proposta de preço constante no **ANEXO III - Elementos Instrutores** e atendendo aos seguintes requisitos:

a) Razão Social da licitante;
b) Número do CNPJ;
c) Endereço da sede da licitante;
d) Telefone e endereço de e-mail para contato;
e) data de apresentação da proposta;
f) Prazo de validade da proposta (mínimo 180 dias).

11.11.1. Na proposta, a empresa proponente deverá preencher, além dos dados acima mencionados, os respectivos valores unitários propostos, com até duas casas após a vírgula (0,00). O preenchimento de valores unitários deverá ser realizado na coluna pertinente (devidamente indicada na planilha), conforme modelos do **ANEXO III - Elementos Instrutores**, a coluna com a nomenclatura "**CUSTO UNITÁRIO (R$/m²)**" dos modelos de proposta constantes no **ANEXO III - Elementos Instrutores** não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação.

11.11.2. Os valores unitários propostos deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários máximos admitidos, também informados na própria planilha de proposta. Desta forma, eventual apresentação de proposta com valor unitário (de quaisquer dos itens) superior ao máximo estabelecido, ensejará sua desclassificação, mesmo que o valor global resulte em valor inferior ao máximo estabelecido.

11.11.3. A coluna com a descrição **"CUSTO UNITÁRIO (R$/m²)"** não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação.

11.12. A licitante deverá utilizar os modelos de planilhas disponível no site do Paraná Projetos, arquivo "Elementos Instrutores", observando os critérios estabelecidos no **ANEXO I**.

11.13. O modelo de proposta constante no site do Paraná Projetos, arquivo "Elementos Instrutores" é referência para a elaboração da proposta final atualizada ao final da etapa de lances.

11.14. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

11.15. Não será admitida proposta acima do **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE CADA LOTE** fixados no **item 11.6** deste Edital.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 579
Mov. 24

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

12.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

12.2.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no **item 12.2.1**;

12.2.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

12.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** dentro do prazo de validade conforme previsto na Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do PARANÁ PROJETOS, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 12.3.5**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao PARANÁ PROJETOS convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou ainda cancelar a licitação.

12.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

12.6.1. Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado do **LOTE DISPUTADO**:

a) A exigência incidirá sobre o valor estimado do lote efetivamente disputado pela licitante;

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 580
Mov. 24

b) Caso a licitante apresente proposta e se sagre arrematante em mais de 1 (um) lote, o Patrimônio Líquido exigido corresponderá ao somatório cumulativo dos valores estimados dos lotes arrematados;
c) Se o Patrimônio Líquido for insuficiente para cobrir a totalidade dos lotes arrematados, a licitante será habilitada apenas nos lotes que seu patrimônio comportar, segundo a ordem de preferência por ela indicada na proposta, sendo inabilitada nos demais.

12.6.2. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

12.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.6.4. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados nas seguintes formas possíveis:

a) Publicado em Diário Oficial;
b) Publicado em jornal;
c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento;
e) Envio e autenticação via SPED contábil.

12.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)} = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

ONDE:
AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO
AC = ATIVO CIRCULANTE

12.7.1. Os índices acima deverão vir calculados e assinados por **profissional contábil**, devidamente identificado.

12.7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação deste documento, dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 581
Mov. 24

12.8. Toda a documentação exigida no **ANEXO I - Termo de Referência**, para fins de habilitação, comprovação técnica e acervo, **DEVERÃO** compor os documentos para habilitação, mesmo que sem transcrição das exigências neste **item 12**.

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.9.1. Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no conselho profissional competente (CREA ou CAU), da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

12.9.2. A comprovação da Qualificação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional e Capacidade Técnico-Profissional) dar-se-á mediante o atendimento integral aos requisitos, critérios, quantitativos e regras dispostas no **ANEXO I (Termo de Referência)** e no **ANEXO III - Elementos Instrutores** deste Edital.

12.9.3. Para fins de julgamento da habilitação técnica, a Comissão de Licitação/Pregoeiro observará rigorosamente:

a) As exigências de atestados de capacidade técnica, Certidões de Acervo Técnico (CAT/RRT) e quantitativos mínimos especificados por lote no Quadro A do **ANEXO III - Elementos Instrutores**;

b) As diretrizes de qualificação, tempo mínimo de formação e composição da equipe técnica mínima constantes do Quadro B e das Regras do **ANEXO III - Elementos Instrutores**;

c) As vedações, critérios de somatório de atestados e regras de comprovação de vínculo formalizadas no Termo de Referência e no **ANEXO III - Elementos Instrutores**.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em campo próprio do sistema eletrônico** - https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

13.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

13.3. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

13.4. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

13.5. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

13.6. Na hipótese do **item 13.3** os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

13.7. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema do Banco do Brasil** (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/), e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 582
Mov. 24

13.8. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

13.9. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

13.10. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

13.11. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br

13.12. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A Comissão de Contratação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Paraná Projetos, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.7. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação,

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 583
Mov. 24

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, conforme minuta disposta no **ANEXO VII**.

16.2. A assinatura da ata de registro de preços ocorrerá de forma eletrônica, para isso a licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal e e-mail para recebimento do link informados no FORMULÁRIO constante no **ANEXO VIII**, para assinatura do instrumento.

16.3. O prazo para assinatura será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

16.4. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo estabelecido acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

16.5. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

16.6. A existência de preços registrados não obriga o Paraná Projetos a firmar contratações que deles poderão advir.

16.7. O Paraná Projetos se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário do lote registrado.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

17.2. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o PARANÁ PROJETOS tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Contratação.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às seguintes sanções, nos termos dos arts. 34 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS:

17.3.1. Perda do direito à contratação;

17.3.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote arrematado;

17.3.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.3.4. Impedimento de licitar e contratar com abrangência nacional pelo prazo de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de prática de atos fraudulentos ou apresentação de declaração/documentação falsa, na forma do art. 42 do RLC.

17.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 584
Mov. 24

17.5. As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas na Minuta da Ata **ANEXO VII**.

17.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora ao PARANÁ PROJETOS, este será encaminhado ao conhecimento do Poder Judiciário para execução.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O PARANÁ PROJETOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

18.2. Ao PARANÁ PROJETOS fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

18.3. O PARANÁ PROJETOS poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

18.4. Havendo recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços pelo primeiro colocado do lote, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação dos lotes, ou ainda, cancelar a licitação.

18.5. É facultada à Comissão de Contratação do PARANÁ PROJETOS ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

18.6. A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PARANÁ PROJETOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

18.7. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Eduardo Magalhães
SUPERINTENDENTE
Serviço Social Autônomo Paraná Projetos

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 585
Mov. 24

19. LISTA DE ANEXOS

19.1. **ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA

19.2. **ANEXO II -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

19.3. **ANEXO III -** ELEMENTOS INSTRUTORES - (Quadros A e B, Diretrizes BIM, Regras de Habilitação e Planilhas de Preços por Lote)

19.4. **ANEXO IV -** TERMO DE DECLARAÇÃO

19.5. **ANEXO V -** MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

19.6. **ANEXO VI -** TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.7. **ANEXO VII -** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.8. **ANEXO VIII -** FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 586
Mov. 24

20. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

20.1.1. Contratação de serviços de Engenharia e Arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e disciplinas complementares, com compatibilização integral em plataforma BIM (Building Information Modeling). O escopo compreende o desenvolvimento dos estudos, projetos e demais documentos técnicos necessários à implementação do plano de obras civis, de infraestrutura viária e urbana do Estado do Paraná e de seus Municípios, de modo a subsidiar futuras contratações específicas e autônomas destinadas à execução das respectivas obras. A execução das obras não integra o objeto desta contratação.

20.1.2. A contratação observa integralmente o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO PARANÁ PROJETOS, na condição de norma própria da entidade. Aplicam-se subsidiariamente, nas hipóteses de lacuna ou omissão do Regulamento e desde que compatíveis com o regime jurídico da entidade.

Quadro 1 - Divisão dos Lotes

LOTE	TIPO
1	Estudos
2	Projetos separados e serviços complementares
3	Arquitetura / paisagismo / urbanismo
4	Estruturas verticais - edificações de grande porte
5	Estruturas verticais
6	Estruturas horizontais (parques, praças, ciclovias)
7	Recape / Pavimentação urbana (até 10 km)
8	Recape / Pavimentação urbana (10 a 20 km)
9	Recape / Pavimentação urbana (acima de 20 km)
10	Pavimentação sem OAE (até 5 km)
11	Pavimentação sem OAE (5 a 15 km)
12	Pavimentação sem OAE (acima de 15 km)
13	Pavimentação com OAE (até 15 km)
14	Pavimentação com OAE (acima de 15 km)
15	OAE / OAC e infraestrutura aeroportuária

Legenda: OAE - obra de arte especial / OAC - obra de arte corrente

20.1.3. A equipe técnica mínima deverá observar a composição e os quantitativos estabelecidos no **ANEXO III - Elementos Instrutores - Quadro B**, sem prejuízo da mobilização de profissionais adicionais, sempre que necessária ao adequado desenvolvimento e à integral execução dos serviços contratados.

20.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.2.1. O valor máximo estimado para a contratação de empresa para a prestação de serviços em engenharia e arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e correlatos com compatibilização na plataforma BIM (Building Information Modeling), contemplados no presente Termo de Referência, é de **R$ 189.418.919,12 (cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)**, distribuídos entre os 15 (quinze) lotes na forma do quadro abaixo, e detalhado na planilha de modelo de proposta.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 587
Mov. 24

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DO TOTAL
1	Estudos	R$ 3.661.409,21	1,93%
2	Projetos separados e serviços complementares	R$ 9.310.869,64	4,92%
3	Arquitetura / paisagismo / urbanismo	R$ 12.250.041,04	6,47%
4	Estruturas verticais edificações de grande porte e uso especializado	R$ 21.175.565,28	11,18%
5	Estruturas verticais	R$ 14.126.490,02	7,46%
6	Estruturas horizontais (parques, praças, ciclovias)	R$ 9.182.374,40	4,85%
7	Recape / Pavimentação urbana (até 10 km)	R$ 9.465.379,75	5,00%
8	Recape / Pavimentação urbana (10 a 20 km)	R$ 11.544.995,43	6,09%
9	Recape / Pavimentação urbana (acima de 20 km)	R$ 11.422.203,25	6,03%
10	Pavimentação sem OAE (até 5 km)	R$ 8.304.082,66	4,38%
11	Pavimentação sem OAE (5 a 15 km)	R$ 7.728.767,79	4,08%
12	Pavimentação sem OAE (acima de 15 km)	R$ 27.310.944,87	14,42%
13	Pavimentação com OAE (até 15 km)	R$ 8.637.908,39	4,56%
14	Pavimentação com OAE (acima de 15 km)	R$ 10.226.906,09	5,40%
15	OAE / OAC e infraestrutura aeroportuária	R$ 25.070.981,30	13,24%
	VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 189.418.919,12**	**100,00%**

20.2.2. A estimativa de preços considerou a natureza, o porte, o volume e a similaridade dos projetos, tendo por base os preços unitários de referência dos modelos de projeto adotados para proposta, extraídos de tabelas referenciais oficiais, multiplicados pelas quantidades estimadas de cada lote, com a incidência do BDI. Os quantitativos têm natureza estimativa e não obrigam a Administração a demandá-los, característica própria do Sistema de Registro de Preços.

20.2.3. A íntegra do **ANEXO I - Termo de Referência** está disponível através do site https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacoes

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 588
Mov. 24

21. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: Pregão Eletrônico-RP PARANÁ PROJETOS N.º 03/2026 (PROTOCOLO: 26.484.866-0) - Registro de preços para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e disciplinas complementares, com compatibilização integral em plataforma BIM (*Building Information Modeling*). O escopo compreende o desenvolvimento dos estudos, projetos e demais documentos técnicos necessários à implementação do plano de obras civis, de infraestrutura viária e urbana do estado do Paraná e de seus municípios, de modo a subsidiar futuras contratações específicas e autônomas destinadas à execução das respectivas obras. A execução das obras não integra o objeto desta contratação.

A empresa [...], CNPJ [....], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) **PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO** (Acesse os modelos das propostas de preço para cada lote no site do Paraná Projetos através do endereço eletrônico https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes

II) Para preenchimento da proposta comercial a licitante deverá utilizar os modelos de arquivos constantes no Portal de Licitações do PARANÁ PROJETOS (disponibilizada na mesma página eletrônica em que foi publicado o presente edital), para que seja aberto o arquivo no formato EXCEL denominado: "**ANEXO III - Elementos Técnicos Instrutores**".

III) Na proposta, a empresa proponente somente deverá preencher, além das informações solicitadas, os valores unitários propostos (células destacadas na cor AMARELA), com até duas casas após a vírgula (0,00). O preenchimento de valores unitários deverá ser realizado na coluna pertinente (devidamente indicada na planilha). As demais células referentes a valores estarão bloqueadas para evitar a elaboração incorreta da proposta pelas licitantes.

IV) Os valores unitários propostos deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários máximos admitidos para cada lote, também informados na própria planilha de proposta. Desta forma, eventual apresentação de proposta com valor unitário (de quaisquer dos itens) superior ao máximo estabelecido, ensejará sua desclassificação, mesmo que o valor global resulte em valor inferior ao máximo estabelecido.

V) Após inserção das informações e valores necessários à elaboração da proposta de preço, o documento deverá ser impresso e assinado eletronicamente, nos termos deste edital.

VI) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 180 dias).

[Cidade], em _____de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 589
Mov. 24

22. ANEXO III - ELEMENTOS INSTRUTORES

22.1. LISTA DE DOCUMENTOS INTRUTORES

22.1.1. Da Incorporação e Inalterabilidade do Anexo III (Elementos Instrutores)

22.1.1.1. O **ANEXO III - Elementos Instrutores** é parte integrante e indissociável deste Edital, composto pela seguinte relação exaustiva de arquivos eletrônicos disponibilizados no sítio oficial do PARANÁ PROJETOS:

22.1.1.1.1. Planilha de Excel nominada **ANEXO III - Elementos Instrutores** contém Quadro_A_e_Quadro_B_Qualificacao_Tecnica_v08.docx (Critérios e Matriz de Habilitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional) https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacoes;

22.1.1.1.2. Planilha de Excel nominada **ANEXO III - Elementos Instrutores** contém Regras_Habilitacao_e_Somatorio_Atestados_v08.pdf (Regras Gerais A, B e C de Comprovação de Acervo e Vínculo) https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacoes;

22.1.1.1.3. Documento PDF nominado **ANEXO III Elementos Instrutores Descritivo de Atividades** contém Descritivo_Atividades_e_Entregaveis_BIM_v07.pdf (Detalhamento do Escopo e Produtos por Lote) https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacoes;

22.1.1.1.4. Documento PDF nominado **ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ABAS DA PLANILHA** (descrição das abas), https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacoes.

22.1.1.1.5. Documento PDF nominado **ANEXO III MATRIZ DE RISCO** (matriz de risco), https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacoes.

22.1.1.2. Os arquivos relacionados no **item 22.1.1.1** possuem integridade assegurada pelo ato de publicação oficial do Edital, sendo vedada qualquer alteração de seu conteúdo sem a devida republicação formal com devolução de prazo do certame.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 590
Mov. 24

23. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: Pregão Eletrônico-RP PARANÁ PROJETOS N.º 03/2026 (PROTOCOLO: 26.484.866-0) - Registro de preços para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e disciplinas complementares, com compatibilização integral em plataforma BIM (*Building Information Modeling*). O escopo compreende o desenvolvimento dos estudos, projetos e demais documentos técnicos necessários à implementação do plano de obras civis, de infraestrutura viária e urbana do estado do Paraná e de seus municípios, de modo a subsidiar futuras contratações específicas e autônomas destinadas à execução das respectivas obras. A execução das obras não integra o objeto desta contratação.

A empresa [...], CNPJ [....], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, **DECLARA QUE**:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, tais como materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da presente Licitação;

IV) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da Ata de Registro de Preços, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Licitação;

V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS e inexiste empregado, diretor e conselheiro do PARANÁ PROJETOS na composição societária da empresa.

[Cidade], em _____de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 591
Mov. 24

24. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: Pregão Eletrônico-RP PARANÁ PROJETOS N.º 03/2026 (PROTOCOLO: 26.484.866-0) - Registro de preços para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e disciplinas complementares, com compatibilização integral em plataforma BIM (*Building Information Modeling*). O escopo compreende o desenvolvimento dos estudos, projetos e demais documentos técnicos necessários à implementação do plano de obras civis, de infraestrutura viária e urbana do estado do Paraná e de seus municípios, de modo a subsidiar futuras contratações específicas e autônomas destinadas à execução das respectivas obras. A execução das obras não integra o objeto desta contratação.

[Nome da Empresa Emitente do Atestado]
[Endereço da Empresa]
[Cidade, Estado, CEP]
[Telefone da Empresa]
[E-mail da Empresa]

Atestado de Capacidade Técnica

Certificamos que a empresa [...], inscrita no CNPJ n.º [...], desempenha com eficiência e competência os serviços de _____(descrever serviços) conforme detalhado abaixo:

- [Descrição dos Serviços Prestados]
- Período de Execução: [data de início a data de término]
- Localização: [local onde os serviços são prestados]
- [Quantidade]

Este atestado é concedido com base na observação direta e na avaliação da qualidade, comprometimento e eficácia dos serviços prestados durante o período mencionado.

A empresa demonstrou profissionalismo, capacidade técnica e responsabilidade na execução dos serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
[Cargo do Representante da Empresa Emitente]
[Assinatura Digital ou Física do Representante]
[Data de Emissão do Atestado]

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 592
Mov. 24

25. ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: Pregão Eletrônico-RP PARANÁ PROJETOS N.º 03/2026 (PROTOCOLO: 26.484.866-0) - Registro de preços para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e disciplinas complementares, com compatibilização integral em plataforma BIM (*Building Information Modeling*). O escopo compreende o desenvolvimento dos estudos, projetos e demais documentos técnicos necessários à implementação do plano de obras civis, de infraestrutura viária e urbana do estado do Paraná e de seus municípios, de modo a subsidiar futuras contratações específicas e autônomas destinadas à execução das respectivas obras. A execução das obras não integra o objeto desta contratação.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

☐ ***sim***

☐ ***não***

[Cidade], em _____de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

OBSERVAÇÕES:
Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e alterações;

A não apresentação desta declaração, ou de outro documento que comprove sua condição, será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/06 e alterações, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 593
Mov. 24

26. ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____2026

Minuta da Ata de Registro de Preços de prestação de serviços comuns de engenharia que entre si celebram, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e a [...]

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80510-000, aqui representado pelo Senhor Eduardo Vinicius Magalhães Pinto, nomeado pelo Decreto Estadual n.º XXX, nos termo do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico-RP N.º 03/2026, homologado pelo seu Superintendente, para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, dentro dos parâmetros e preceitos legais, **RESOLVE**:

Registrar os preços ofertados pela **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por [...], conforme cláusulas abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de preços para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e disciplinas complementares, com compatibilização integral em plataforma BIM (*Building Information Modeling*). O escopo compreende o desenvolvimento dos estudos, projetos e demais documentos técnicos necessários à implementação do plano de obras civis, de infraestrutura viária e urbana do estado do Paraná e de seus municípios, de modo a subsidiar futuras contratações específicas e autônomas destinadas à execução das respectivas obras. A execução das obras não integra o objeto desta contratação.

1.2. Este instrumento não obriga o PARANÁ PROJETOS de contratar o objeto deste Pregão em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento.

Parágrafo único: Todas as informações sobre a execução dos serviços estão descritas nos anexos do Pregão Eletrônico-RP N.º 03/2026 (PROTOCOLO: 26.484.866-0), que são partes integrantes dessa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES	VALOR ARREMATADO DE PROJETO PADRÃO
LOTE 1	R$
LOTE 2	R$
xxx	R$
xxx	R$
xxx	R$

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 594
Mov. 24

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no sítio eletrônico oficial do Paraná Projetos (Art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos).

3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e nas condições estabelecidos no art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos

3.3. Poderá ocorrer a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento do quantitativo registrado em ao menos um de seus itens/lotes. A prorrogação de um item/lote implica a prorrogação concomitante dos demais na mesma data, contando-se o novo prazo anual a partir desta prorrogação antecipada (Art. 47, § 2º e 3º do Regulamento Próprio).

3.4. Por ocasião de cada prorrogação da Ata de Registro de Preços, mediante ato formal e fundamentado, poderão ser restabelecidas as condições e os quantitativos originais inicialmente registrados para cada lote, mantida a vantajosidade econômica para o Paraná Projetos (Art. 47, § 5º do Regulamento Próprio).

3.5. Os contratos ou Ordens de Serviço (OS) decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão suas vigências e prazos de execução estabelecidos nos respectivos instrumentos, de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto e as disposições do Termo de Referência, independentemente do término da vigência da Ata de Registro de Preços originária (Art. 47, § 6º do Regulamento Próprio).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, O FORNECEDOR declara, expressamente, neste momento, que se inteirou de todas as condições para prestação dos serviços previstos no **ANEXO I - Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico-RP N.º 03/2026, conhece seus detalhes e com todos eles concorda, aceita os seus termos e desde já se submete, compreendendo que tais condições integram este registro de preços, independentemente da transcrição neste instrumento.

4.2. Esta Ata de Registro de Preços decorre de processo administrativo e respectiva licitação, conforme constante no parágrafo único do **item 1**, com homologação (do lote) publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, em ___ de _____ de 2026.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, conforme indicado na proposta comercial, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

§ 1º. O prazo para a efetivação do pagamento pelo PARANÁ PROJETOS será de até 18 (dezoito) dias consecutivos, contados da data da formalização do aceite definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor/fiscal do contrato, acompanhada da devida autorização de desembolso expedida pelo Gerente da Unidade Contratante ou pessoa por ele formalmente designada.

§ 2º. A entrega da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA para processamento pelo PARANÁ PROJETOS deverá ser realizada exclusivamente pelo canal oficial via e-mail ([inserir e-mail]), após o cumprimento das etapas de medição ou entrega de produtos aprovados pela fiscalização.

§ 3º. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter obrigatoriamente:

I. O número deste Contrato e/ou da Ordem de Serviço (OS) correspondente;
II. A discriminação clara e detalhada dos serviços efetivamente prestados ou produtos entregues, com os respectivos valores unitários e globais;

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 595
Mov. 24

III. A data e o local (município) da prestação dos serviços;
IV. O destaque do valor retido na fonte referente aos tributos e contribuições pertinentes, na forma da legislação vigente.

§ 4º. A quitação da Fatura fica estritamente condicionada à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA (mediante apresentação ou consulta das certidões negativas válidas de CND Federal/INSS, FGTS e Certidões Estaduais/Municipais) no momento da liquidação da despesa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS.

§ 5º. Havendo erro, inexatidão, vício formal ou ausência dos documentos de regularidade exigidos na Nota Fiscal/Fatura, o documento será rejeitado e a contagem do prazo estipulado no § 1º será interrompida, sendo reiniciada integralmente a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal corrigida ou da regularização das pendências por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a qualquer encargo financeiro ou compensação ao PARANÁ PROJETOS.

§ 6º. Caso o termo final do prazo de pagamento coincida com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente no PARANÁ PROJETOS, o pagamento será postergado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 7º. O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos decorrentes de títulos, faturas ou duplicatas colocados em cobrança bancária, descontados ou objeto de operações de factoring ou cessão de crédito não anuídas formalmente, eximindo-se de qualquer responsabilidade por encargos decorrentes de tais operações operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária.

§ 8º. A CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais obrigatoriamente contra o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do PARANÁ PROJETOS.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimado da licitação/contratação (Art. 43, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos).

6.2. Reajustamento Ordinário de Preços

6.2.1. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, os preços contratados e o saldo remanescente a ser executado poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por índice setorial específico que venha a substituí-lo formalmente;

6.2.2. A concessão do reajuste por índice inflacionário dependerá de requerimento expresso do Contratado e aplicar-se-á exclusivamente aos serviços prestados e produtos entregues após o atingimento do período aquisitivo de 12 (doze) meses;

6.2.3. A variação do valor contratual decorrente do reajuste de preços será formalizada por simples APOSTILAMENTO, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do Art. 44, inciso I do Regulamento Próprio.

6.3. Para o cálculo do valor do reajustamento aplicará a seguinte fórmula parametrizada:

R = Pi x (Ii - I0)/IO onde:
R = valor do reajustamento;
Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;
Ii = índice geral de preços de mercado - IPCA, publicado pelo IBGE no 13º mês, contados da data base do orçamento.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 596
Mov. 24

I0 = índice publicado pelo IBGE, referente ao mês da data base do orçamento.

6.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário:

6.4.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação pactuada inicialmente, nos termos do Art. 4º, inciso XXX, do Art. 43 e do Art. 52 do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos;

6.4.2. O pedido de reequilíbrio extraordinário deverá ser formalizado por solicitação fundamentada do interessado, contendo a comprovação do nexo de causalidade entre o evento imprevisível e o contrato, acompanhada da demonstração analítica das composições de custos impactadas;

6.4.3. A análise do pedido de reequilíbrio será obrigatoriamente precedida de ampla pesquisa de mercado promovida pelo Paraná Projetos, visando comprovar os efetivos preços praticados no mercado e assegurar a justa remuneração do objeto, vedada qualquer vantagem desproporcional para as partes (Art. 43, § 1º do Regulamento Próprio).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo PARANÁ PROJETOS quando:

a) decurso do prazo de vigência;
b) cancelamento de todos os preços registrados;
c) houver fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
d) por razões do PARANÁ PROJETOS, devidamente justificadas.

7.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

8.1. Não será exigida prestação de garantia para a simples assinatura desta Ata de Registro de Preços.

8.2. Para cada Ordem de Serviço (OS) emitida com força contratual sob a égide desta Ata, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da respectiva Ordem de Serviço, como condição indispensável para o início da execução dos serviços (Art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos).

8.3. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para retirada da Ordem de Serviço, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;
b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia.

8.4. Caso a opção seja por seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá apresentar vigência equivalente ao prazo de execução da Ordem de Serviço acrescido de 3 (três) meses, devendo ser renovado tempestivamente em caso de prorrogação do cronograma do projeto.

8.5. A garantia prestada responderá por:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto da Ordem de Serviço;
b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Paraná Projetos no âmbito da Ordem de Serviço;

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 597
Mov. 24

c) Prejuízos diretos causados ao Paraná Projetos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

8.6. O atraso injustificado na apresentação da garantia da Ordem de Serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da respectiva OS por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento), sem prejuízo da retenção preventiva de pagamentos das medições realizadas até o limite da garantia devida.

8.7. A garantia da Ordem de Serviço será liberada ou restituída no prazo de até 3 (três) meses após o recebimento definitivo e o perfeito cumprimento de todas as obrigações da respectiva Ordem de Serviço, mediante termo circunstanciado de quitação emitido pela fiscalização do Paraná Projetos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

9.2. PARANÁ PROJETOS:

a) Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.
b) Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes.
c) Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com outros órgãos públicos.
d) Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.
e) Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.
f) Emitir, antes da execução dos serviços, a respectiva Ordem de Serviço para os produtos solicitados.
g) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência.
h) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
i) Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
j) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
k) Acompanhar a execução dos serviços por um representante do PARANÁ PROJETOS, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
l) Homologar os serviços prestados, atestando as respectivas faturas.
m) Emitir Atestado de Capacidade Técnica a Contratada após as fases executadas e aceitas pela fiscalização da contratante e em disposições neste Termo de Referência;
n) As demais obrigações, tanto da Contratada quanto da contratante estão descritas no Contrato.

9.3. FORNECEDORA:

a) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Relatório contendo a relação da Equipe Técnica que participará da elaboração dos produtos comprovando todas as qualificações dos profissionais exigidas;
b) Trabalhar sob a orientação da equipe Coordenadora da Contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico.
c) Suportar todos os custos para a elaboração dos produtos, inclusive as taxas de aprovação dos projetos pelas concessionárias locais, estando suas despesas inclusas no valor do serviço.
d) Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 598
Mov. 24

e) Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe Coordenadora da Contratante.
f) Comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante.
g) Apresentar para a Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.
h) Entregar os projetos no prazo e nos termos contratados, e em consonância com os anteprojetos, relatórios e todo material disponível já existente sobre este objeto.
i) Para a empresa com sede fora do Estado do Paraná, será necessária a apresentação do visto do CREA e/ou CAU–PR, como condição para assinatura do contrato, em caso de sair vencedor do presente certame.
j) Registrar o Contrato no CREA e/ou CAU e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica".
k) Fornecer como condição prévia para execução dos serviços, cópia documento de habilitação do profissional responsável técnico, bem como de sua ART e/ou RRT, e do documento comprobatório da inscrição no CREA e/ou CAU da sede da empresa. Para documentos emitidos exclusivamente em meio eletrônico, a CONTRATADA deverá apresentar o código de verificação ou outro mecanismo que permita a confirmação da autenticidade junto ao órgão emitente.
l) Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto ao PARANÁ PROJETOS como caução mantenedora.
m) Comunicar ao PARANÁ PROJETOS as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.
o) Indicar representante, aprovado pelo PARANÁ PROJETOS, para representá-lo na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas pelo PARANÁ PROJETOS, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
p) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
q) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do PARANÁ PROJETOS.
s) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
t) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno
u) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
v) Assegurar livre acesso e trânsito nos escritórios de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do PARANÁ PROJETOS ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.
w) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular dos trabalhos.
x) Comunicar a Fiscalização do Contrato do PARANÁ PROJETOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 599
Mov. 24

y) Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

z) A PROPONENTE deverá considerar na elaboração de seus estudos, anteprojetos ou qualquer documento que seja produzido para atender o objeto; os planos de desenvolvimento e de integração, plantas, anteprojetos, estudos ou documentação técnica existentes e em execução na administração pública direta ou indireta, de acordo com demanda da contratante.

aa) A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, os direitos patrimoniais relativos aos projetos, estudos e demais documentos produzidos no âmbito deste contrato, autorizando sua utilização, reprodução, adaptação e modificação, sem limitação de tempo ou de território, ressalvados os direitos morais do autor, nos termos da legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço (OS) dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o Paraná Projetos poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência formal, em caso de faltas leves que não causem prejuízo direto à execução do objeto;
b) Multa moratória ou compensatória, graduada segundo a gravidade da infração estabelecida nas Tabelas 01 e 02 desta cláusula;
c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Paraná Projetos pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (Art. 41 do Regulamento Próprio);
d) Impedimento de licitar e contratar com abrangência nacional pelo prazo de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de declaração ou documentação falsa, fraude ou atos lesivos (Art. 42 do Regulamento Próprio).

10.2. As multas serão calculadas aplicando-se os percentuais constantes da Tabela 01 sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço (OS) afetada ou, na ausência desta, sobre o valor da contratação:

Tabela 01

GRAU	PERCENTUAL DE MULTA INCIDENTE SOBRE O VALOR DA OS
1	0,2% (dois décimos por cento)
2	0,5% (cinco décimos por cento)
3	1,0% (um por cento)
4	2,0% (dois por cento)
5	5,0% (cinco por cento)

10.3. A enquadramento das infrações contratuais segundo a gravidade e o risco mapeado observará a Tabela 02 a seguir:

Tabela: 02

ITEM	INFRAÇÃO / DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso injustificado no início da execução da Ordem de Serviço em relação ao cronograma aprovado (por dia de atraso).	1
2	Recusa injustificada em atender às solicitações ou orientações da fiscalização/gestão da Ata (por ocorrência).	1
3	Deixar de comparecer às reuniões alinhadas e convocadas pela coordenação do Paraná Projetos (por ocorrência).	1

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 600
Mov. 24

4	Deixar de disponibilizar à equipe técnica as ferramentas de trabalho, licenças ou EPIs necessários à execução.	1
5	Prestar serviços com falhas operacionais sanáveis ou em pequena desconformidade com os padrões do edital.	2
6	Não comprovar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias vinculadas à execução da OS.	2
7	Substituir profissionais da equipe técnica mínima sem prévia e formal aprovação do Paraná Projetos (R11).	3
8	Entregar modelos digitais em BIM sem interoperabilidade (arquivos IFC inconsistentes ou sem parâmetros - R12).	3
9	Entregar produtos com falha de compatibilização multidisciplinar (clash detection) que recusem o aceite do Produto 06 (R10)	4
10	Inexecução parcial da Ordem de Serviço que comprometa o cronograma da etapa (R09)	4
11	Inexecução total da Ordem de Serviço ou abandono da execução do lote (R15)	5
12	Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a execução ou comportar-se de modo inidôneo (Art. 42 do RLC).	5

§1º Para infrações com atraso continuado (moratórias), incidirá multa diária de 0,2% até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, momento em que poderá ser configurada a inexecução parcial ou total do contrato.

§2º O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, executado da garantia da Ordem de Serviço ou depositado em conta corrente do Paraná Projetos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação definitiva.

§3º Para a aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, o FORNECEDOR será notificado formalmente para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação (Art. 61 do Regulamento Próprio).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

11.1. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único: A nulidade de qualquer uma das cláusulas desta Ata de Registro de Preços não implicará em nulidade das demais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

12.1. Fica estipulado que, por força desta Ata, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do PARANÁ PROJETOS, com relação aos empregados que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o PARANÁ PROJETOS, mesmo que tenham sido destacados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços do objeto desta Ata, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser chamada ao processo pelo PARANÁ PROJETOS quando este for demandado

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 601
Mov. 24

judicialmente por terceiro, aplicando-se a presente Ata o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

§3º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1. A gestão desta Ata será realizada por [*gestor do PARANÁ PROJETOS*], enquanto a fiscalização será realizada por [*fiscal do PARANÁ PROJETOS*], ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS por intermédio dos seguintes dados de contato:

a) Gestor da Ata: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]
b) Fiscal da Ata: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

13.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão desta Ata será realizada por [*gestor da* CONTRATADA*]* indicado(a) pelo representante legal da CONTRATADA, por intermédio dos seguintes dados de contato:

a) Gestor/Preposto: [...@.....com.br] – fone: [fone de contato]

§1º A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal desta Ata

§2º A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto da presente Ata.

§3º A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

§4º Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
b) não foi condenada por prática de corrupção;
c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente Ata, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata;
d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 602
Mov. 24

14.2. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PARANÁ PROJETOS relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao PARANÁ PROJETOS.

14.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

14.4. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação desta Ata reflete exatamente a vontade dos contratantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar na presente Ata em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do PARANÁ PROJETOS, clientes e de terceiros, sem prejuízo das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei n° 13.709/2018), no que diz respeito ao relacionamento com os seus próprios empregados, conforme descrito nas obrigações constantes na Cláusula Sexta.

§1° O PARANÁ PROJETOS é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com a CONTRATADA, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições desta Ata.

§2° A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§3° A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais.

§4° A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

§5° A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6° A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes, no mínimo, enquanto vigente esta Ata, incluindo qualquer atividade relativa à dados pessoais tratados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

a) Ação;
b) Identificação de usuários do sistema;

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 603
Mov. 24

c) Dados de IP no momento da ação;
d) Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
e) Session ID da conexão utilizada.

§7° Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do PARANÁ PROJETOS, devendo a CONTRATADA formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas nesta Ata com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

§8° A CONTRATADA deverá monitorar sua própria conformidade, de seus funcionários, terceirizados e subcontratados, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado com informações como o status dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

§9° O próprio PARANÁ PROJETOS ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10 Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela CONTRATADA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução desta Licitação serão de propriedade do PARANÁ PROJETOS, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

§11 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito do PARANÁ PROJETOS.

§12 Havendo alterações na legislação nacional ou internacional que demande modificações na prestação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua devida adequação, formalizada por meio de termo aditivo, salvo nos casos em que seja impossível a continuidade da Ata, momento pelo qual o presente termo restará rescindido sem qualquer penalidade, devendo todos os dados pessoais de posse da empresa serem repassados ao PARANÁ PROJETOS.

§13 A CONTRATADA deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão da Ata, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução da presente Ata.

§14 Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, além de restituir a propriedade ao PARANÁ PROJETOS, deverá a CONTRATADA apresentar o dicionário de dados, que permite entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias contados da extinção da Ata de Registro de Preços.

§15 É assegurado ao PARANÁ PROJETOS o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela CONTRATADA em decorrência da violação a proteção dos dados de que for titular e proprietário o PARANÁ PROJETOS

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 604
Mov. 24

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

[PARANÁ PROJETOS] [CONTRATADA]

[Gestor do Ata]

[Fiscal da Ata]

Testemunhas: 1 - [Nome] [CPF] 2 - [Nome] [CPF]

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 605
Mov. 24

27. ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO: E-MAIL:		
NOME DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA: □ MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) □ ME (MICROEMPRESA) □ EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) □ OUTROS PORTES OBS.:_____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: □ SIMPLES NACIONAL □ LUCRO REAL □ LUCRO PRESUMIDO □ LUCRO ARBITRADO □ SEM FINS LUCRATIVOS □ OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:		
TELEFONE:	FAX:	

[Cidade], em _____de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

Inserido ao protocolo **26.484.866-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 16/10/2026 16:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7ebfd9013984fe232593f8bd4a98373**